

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 479/92 - Ap. Proc. S.E. nº 3640/89
INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ASSUNTO : Termos de Aditamento ao Convênio de
Municipalização do Ensino Oficial.
RELATOR : Consº Luiz Roberto da Silveira Castro

PARECER CEE Nº 388/92 - CPL - APROVADO EM 13/05/92

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Lucianópolis firmaram Termo de Convênio em 25/06/90, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino e o Termo de Aditamento Ampliação/Reforma nas (EEPG(R) do Bairro Ribeirão Bonito e EEPG(R) da Fazenda Nossa Senhora Aparecida), na mesma data (fls. 24/38).

Através desse Aditamento a Secretaria da Educação repassou para o município recursos financeiros no valor de Cr\$ 2.000.000,00, de acordo com os termos da cláusula Quinta do mesmo.

As parcelas foram pagas:

1ª no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (fls. 44)
- em 25/06/90;

2ª no valor de Cr\$ 800.000,00 (fls. 56) -
em 11/03/91;

3ª no valor de Cr\$ 200.000,00 (fls. 98) - 18/12/91.

Em 21/11/91 foi celebrado o 2º Termo de Aditamento, objetivando a suplementação do 1º Termo de Aditamento, no valor de Cr\$ 33.661.350,00 (fls. 85/86).

O pagamento ocorreu em 18/12/91 (fls. 96).

Em 24/04/92, através do ofício 46/92, o Prefeito Municipal de Lucianópolis (fls. 99) solicita a celebração do 3º Termo de Aditamento/Ampliação e/ou Reforma objetivando a construção de Quadra Poli-Esportiva na EEPG(R) Bairro Ribeirão Bonito (600m²).

Informa que a mesma será custeada com saldo de Cr\$ 81.462.198,52 (fls. 99). Assim sendo não será necessária nova alocação de recursos por parte da Secretaria da Educação.

Às fls. 106, pelo ofício 45/92, também solicita prorrogação de prazo de vigência do convênio (que se encerra em 24/06/92) até 31/12/92 para que haja tempo hábil para a execução da obra pleiteada no ofício 46/92.

Em nosso entender:

- torna-se necessária a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio único para que a Prefeitura tenha prazo suficiente para executar a construção de Quadra Poli-Esportiva;

- devem ser prorrogados os prazos previstos no Termo de Aditamento de Ampliação e/ou Reforma (Cláusula Segunda - § 1º e Cláusula sétima);

- a construção de Quadra Poli-Esportiva constitui-se numa alteração do projeto de Ampliação da EEPG(R) Ribeirão Bonito e não do Termo de Aditamento, uma vez que a referida escola já está elencada na Cláusula Segunda do referido T.A.

Isto posto, a Equipe de Convênio preparou duas minutas: a 1ª de aditamento ao Termo de Convênio único objetivando a prorrogação do prazo de vigência do convênio até 31/12/92; a 2ª, de Aditamento ao T.A. celebrado em 25/06/90 objetivando a ampliação dos prazos para execução das obras (Cláusula Segunda e Sétima do T.A.).

2 - CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a assinatura dos Termos de Aditamento ao Convênio de Municipalização do Ensino Oficial, entre a Prefeitura Municipal de Lucianópolis e o Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 13 de maio de 1992.

a) Consº Luiz Roberto da Silveira Castro

Relator

3 - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 13 de maio de 1992.

a) Cons^o Luiz Roberto da Silveira Castro

Presidente da CPL

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão e Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de maio de 1992.

a) Cons^o João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente